

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Ordem de Serviço nº 01/2021 - PRAE

Dispõe sobre o Programa de Auxílio à Moradia - no período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, devido à Pandemia da Covid-19

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a situação excepcional de Pandemia da Covid 19, em esfera mundial, estabelece que:

1.1 Comprovação de Despesas

1.1.1 Será realizada a prestação de contas do Programa de Auxílio à Moradia, respeitando o que dispõe o item 3 da Ordem se Serviço nº 012/2017 - PRAE, porém, de forma diferenciada no que concerne aos comprovantes de despesas de moradia EXCEPCIONALMENTE no período de pandemia;

1.1.2 Todos/as os/as estudantes incluídos/as no referido Programa deverão realizar a prestação de contas, inclusive os/as que se encontram na modalidade “Bolsa PAM Provisória”;

1.1.3 A comprovação de despesas com moradia poderá dar-se, EXCEPCIONALMENTE no período de pandemia da Covid-19, através da Declaração de Despesas com Moradia, que constará em Edital de prestação de contas de cada campus a ser publicado no sítio institucional da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

1.1.4 A(s) prestação(ões) de contas realizada(s) conforme essa Ordem de Serviço será(ão) referente(s) ao período da publicação da última chamada para comprovação de despesas da Bolsa PAM de cada campus (referente ao semestre 2019/2) à retomada das atividades acadêmicas e administrativas presenciais;

1.1.5 Os comprovantes constantes no item 3.2 da Ordem de Serviço nº 012/2017 – PRAE, deverão ser guardados pelos/as estudantes para fins de conferência, em caso de Auditoria.

1.1.6 Serão sorteados/as 20% dos/as estudantes vinculados/as ao Programa de Auxílio à Moradia para apresentarem os comprovantes de despesas constantes no item 3.2 da Ordem de Serviço nº 012/2017;

1.1.7 Os/as estudantes farão a prestação de contas de forma online, por meio de e-mail institucional do setor de Assistência Estudantil do seu *campus* ou através do PEN/SIE.

1.2 Outras orientações sobre a PAM

1.2.1 O/a estudante vinculado/a ao Programa de Auxílio à Moradia que solicitar o desligamento da bolsa, por suspensão do contrato de aluguel, poderá solicitar ao Núcleo de Assistência Estudantil do seu campus, a reserva da vaga no Programa, **sem pagamento**, para posterior reativação do auxílio, quando ocorrer o retorno das atividades presenciais. A reativação será feita mediante disponibilidade orçamentária;

1.2.2 Não será permitida a inclusão de novos/as estudantes que se encontrem em situação SOD (Sem Oferta de Disciplina) no Programa de Auxílio à Moradia;

1.2.3 Os campis poderão realizar cadastro prévio dos/as estudantes calouros/as 01/2020 e 02/2020, bem como dos demais semestres que seguirem sendo realizados pelo REDE, a fim de que no retorno das atividades presenciais, os/as estudantes que se enquadrem nos critérios possam ser incluídos/as no Programa de Auxílio à Moradia, no caso de haver disponibilidade orçamentária. Estudantes calouros/as que realizaram trancamento no período REDE poderão se cadastrar também.

Santa Maria, 20 de janeiro de 2021

CLAYTON HILLIG
Pró Reitor de Assuntos Estudantis